II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

DOCUMENTOS ANEXOS AO ORÇAMENTO GERAL PARA A UNIÃO EUROPEIA

Mapa de receitas e de despesas do Instituto de Harmonização no Mercado Interno (IHMI) para o exercício de 1996

(96/654/CE)

Em conformidade com o artigo 13º do Regulamento financeiro do Instituto de Harmonização no Mercado Interno, aprovado pelo comité orçamental do Instituto em 7 de Julho de 1995, « o orçamento, assim como o quadro de efectivos são publicados no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* ».

IHMI

Os montantes do presente documento orçamental são expressos em ecus salvo indicação em contrário.

IHMI

MAPA DE RECEITAS

Resumo

Título	Designação	Exercício 1996	Exercício 1995	Exercício 1994
1	*Receitas provenientes do funcionamento do Instituto*	17 805 000	p.m.	0,—
5	*Subvenção da Comunidade Europeia*	16 200 000	10 100 000	2 032 550,91
	TOTAL GERAL	**34 005 000**	**10 100 000**	**2 032 550,91**

IHMI

TÍTULO 1

RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO

CAPÍTULO 1 0 — RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO

Artigo Número	Designação	Exercício 1996	Exercício 1995	Exercício 1994
	CAPÍTULO 1 0			
1 0 0	***Receitas provenientes do funcionamento do Instituto***	17 805 000	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 0	17 805 000	p.m.	0,—
	Total do título 1	**17 805 000**	**p.m.**	**0,—**

IHMI

TÍTULO 1

RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO

CAPÍTULO 10 — RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO

Artigo Número	Observações
100	Regulamento (CE) nº 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, relativo à marca comunitária (JO nº L 11 de 14. 1. 1994, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3288/94 (JO nº L 349 de 31. 12. 1994, p. 83), e, nomeadamente, os nºs 2 e 3 do seu artigo 134º

IHMI

TÍTULO 5

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 5 0 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Designação	Exercício 1996	Exercício 1995	Exercício 1994
	CAPÍTULO 5 0			
5 0 0	***Subvenção da Comunidade Europeia***	16 200 000	10 100 000	2 032 550,91
	TOTAL DO CAPÍTULO 5 0	16 200 000	10 100 000	2 032 550,91
	Total do título 5	**16 200 000**	**10 100 000**	**2 032 550,91**
	TOTAL GERAL	**34 005 000**	**10 100 000**	**2 032 550,91**

IHMI

TÍTULO 5

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 50 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Observações
500	Regulamento (CE) nº 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, relativo à marca comunitária (JO nº L 11 de 14. 1. 1994, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3288/94 (JO nº L 349 de 31. 12. 1994, p. 83), e, nomeadamente, os nºs 2 e 3 do seu artigo 134º Este subsídio destina-se a completar as receitas próprias do Instituto, por forma a equilibrar o orçamento a nível das receitas e das despesas.

IHMI

MAPA DE DESPESAS

Resumo geral das dotações (1996 e 1995) e da execução (1994)

Título	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
1	Despesas relativas às pessoas ligadas ao Instituto	17 233 726	6 606 700	711 057,80
2	Imóveis, equipamento e despesas diversas de funcionamento	10 236 274	3 377 300	1 321 493,11
3	Despesas resultantes de funções específicas executadas pelo Instituto	6 535 000	116 000	0,—
10	Outras despesas	—	—	0,—
	TOTAL GERAL	**34 005 000**	**10 100 000**	**2 032 550,91**

IHMI

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS ÀS PESSOAS LIGADAS AO INSTITUTO

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
	CAPÍTULO 1 1			
1 1 0	***Funcionários e agentes temporários que ocupam uma vaga no quadro de efectivos***			
1 1 0 0	Vencimentos de base	8 076 200	3 174 300	260 112,08
1 1 0 1	Prestações familiares	1 020 800	363 000	32 878,66
1 1 0 2	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro	1 033 000	412 500	29 582,69
1 1 0 3	Subsídios fixos	90 100	37 000	2 253,59
	Total do artigo 1 1 0	10 220 100	3 986 800	324 827,02
1 1 1	***Outros agentes***			
1 1 1 0	Agentes auxiliares	314 300	66 800	13 820,81
1 1 1 1	Intérpretes auxiliares	p.m.	p.m.	0,—
1 1 1 2	Agentes locais	150 000	98 300	0,—

IHMI

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS ÀS PESSOAS LIGADAS AO INSTITUTO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações
110	
1100	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 62º e 66º Esta dotação destina-se a cobrir o vencimento de base dos funcionários permanentes e dos agentes temporários.
1101	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 62º, 67º e 68º, bem como a secção I do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir os abonos de lar, por filho a cargo e escolar, dos funcionários permanentes e dos agentes temporários.
1102	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 62º e 69º, bem como o artigo 4º do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro dos funcionários permanentes e dos agentes temporários.
1103	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o artigo 4ºA do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir o subsídio de secretariado dos funcionários e dos agentes temporários de categoria C afectados a um lugar de estenodactilógrafo ou dactilógrafo, operador de telex, operador de teletipo, secretária de direcção ou secretária principal.
111	
1110	Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 3º e o seu título III. Esta dotação destina-se a cobrir a remuneração, as prestações familiares, os subsídios de expatriação e a quota-parte patronal no regime de segurança social dos agentes auxiliares, bem como o subsídio de secretariado destes agentes, as ajudas de custo temporárias e as horas suplementares.
1111	Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 3º e o seu título III. Esta dotação destina-se a reforçar os efectivos recorrendo ocasionalmente à intervenção de intérpretes experientes capazes de cobrir as línguas de trabalho oficiais do Instituto. Esta dotação será exclusivamente utilizada quando o Serviço comum de interpretação-conferências (SCIC) não puder fornecer os recursos solicitados pelo Instituto, nomeadamente por ocasião das reuniões do seu conselho de administração e da sua comissão orçamental.
1112	Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 4º e o seu título IV. Esta dotação destina-se a cobrir a remuneração (incluindo horas extraordinárias), bem como a quota-parte patronal do regime de segurança social dos agentes locais.

IHMI

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
111	*(continuação)*			
1114	Tradutores auxiliares	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 111	464 300	165 100	13 820,81
112	***Aperfeiçoamento profissional do pessoal, cursos de línguas, reciclagem e informação do pessoal***			
1120	Aperfeiçoamento profissional do pessoal, cursos de línguas, reciclagem e informação do pessoal	253 300	75 000	2 072,95
	Total do artigo 112	253 300	75 000	2 072,95
113	***Cobertura dos riscos de doença, de acidente, de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção dos direitos a pensão***			
1130	Cobertura dos riscos de doença	274 600	106 000	8 844,06
1131	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional	55 200	21 900	1 742,70
1132	Cobertura dos riscos de desemprego dos agentes temporários	55 600	1 000	2 081,01
1133	Constituição ou manutenção dos direitos à pensão dos agentes temporários	1 146 000	17 000	42 918,49
	Total do artigo 113	1 531 400	145 900	55 586,26

IHMI

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
111	*(continuação)*
1114	O recurso a tradutores auxiliares permitirá so Instituto fazer face a necessidades pontuais que o Centro de tradução situado no Luxemburgo não pode satisfazer quer por razões de urgência, quer por falta de recursos.
112	
1120	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o terceiro parágrafo do seu artigo 24º Esta dotação destina-se a cobrir a organização de cursos de línguas, sessões de informação por ocasião da entrada em funções, cursos de aperfeiçoamento dos conhecimentos pessoais, reciclagem profissional, informação sobre os métodos modernos, seminários, etc. Esta dotação cobre igualmente as despesas resultantes da compra de material e da documentação necessária, bem como do recurso a peritos em métodos de organização.
113	
1130	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 72º Regulamentação relativa à cobertura dos riscos de doença dos funcionários das Comunidades Europeias, nomeadamente o seu artigo 23º Esta dotação destina-se a cobrir a quota-parte patronal, isto é, 3,4 % do vencimento de base; a contribuição dos agentes eleva-se a 1,7 % do vencimento de base.
1131	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 73º e o artigo 15º do seu anexo VIII. Esta dotação destina-se a cobrir a quota-parte patronal do seguro contra os riscos de doença profissional e de acidente (0,67 % do vencimento de base). É aplicável um suplemento de 2 % às dotações assim calculadas (elevando a taxa para 0,6834 %) para cobrir as despesas em caso de não intervenção do seguro (artigo 73º do Estatuto).
1132	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 2799/85 do Conselho, de 27 de Setembro de 1985, que altera o Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias, bem como o regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias (JO nº L 265 de 8. 10. 1985, p. 1). Esta dotação destina-se a cobrir o risco de desemprego dos agentes temporários.
1133	Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 42º Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos a efectuar pelo Instituto em benefício dos agentes temporários, a fim de constituir ou de manter os seus direitos a pensão nos seus países de origem.

IHMI

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
114	***Abonos e subsídios diversos***			
1140	Subsídios de nascimento e por morte	2 000	1 000	0,—
1141	Despesas de viagens anuais do local de afectação ao local de origem	418 000	165 300	0,—
1142	Subsídios de alojamento e transporte	p.m.	p.m.	0,—
1143	Subsídios fixos de função	p.m.	p.m.	0,—
1144	Subsídios fixos de deslocação	p.m.	900	0,—
1145	Abono especial para tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos	2 900	4 600	480,—
1147	Subsídios para serviço contínuo ou por turnos ou por obrigação de permanência no local de trabalho e/ou no domicílio	15 600	4 100	0,—
1149	Outros subsídios e reembolsos	p.m.	500	0,—

IHMI

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
114	
1140	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 70º, 74º e 75º Esta dotação destina-se a cobrir o subsídio de nascimento (8 000 francos belgas) e, em caso de morte do funcionário: — a remuneração global do defunto até ao final do terceiro mês seguinte ao da morte, — as despesas de transporte do corpo até ao lugar de origem do defunto.
1141	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o artigo 8º do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento das despesas de viagem para o funcionário ou agente temporário, para o seu cônjuge e para as pessoas a seu cargo do lugar de afectação para o lugar de origem, nas condições seguintes: — uma vez por ano civil se a distância em caminho-de-ferro for superior a 50 e inferior à 725 km, — duas vezes por ano civil se a distância em caminho-de-ferro for de pelo menos 725 km.
1142	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 14ºA e 14ºB do seu anexo VII. Regulamento nº 6/66/Euratom, 121/66/CEE do Conselho, de 28 de Julho de 1966, relativo à fixação da lista dos lugares para os quais pode ser concedido um subsídio de alojamento, bem como do montante máximo das modalidades de atribuição desse subsídio (JO nº L 150 de 12. 8. 1966, p. 2749/66). Regulamento nº 7/66/Euratom, 122/66/CEE do Conselho, de 28 de Julho de 1966, relativo à fixação da lista dos lugares para os quais pode ser concedido um subsídio de transporte, bem como do montante máximo das modalidades de atribuição desse subsídio (JO nº L 150 de 12. 8. 1966, p. 2751/66). Este número destina-se a cobrir o subsídio de alojamento e/ou de transporte para o funcionário afectado num lugar em que as condições são reconhecidas como particularmente difíceis e/ou onerosas.
1143	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o artigo 14º do seu anexo VII. Este número destina-se a cobrir o subsídio fixo de função para determinados funcionários que incorrem regularmente em despesas de representação devido à natureza das funções que lhes são confiadas.
1144	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o artigo 15º do seu anexo VII. Este número destina-se a cobrir o subsídio de deslocação que não pode exceder 3 000 francos belgas por mês, do qual beneficiam: — os funcionários dos graus A 1 e A 2 que não disponham de viatura de serviço, — os funcionários de outros graus cujas funções impõem constantes deslocações que estão autorizados a efectuar com a viatura privada. Este subsídio destina-se ao reembolso das despesas de deslocação no interior do perímetro da cidade de afectação.
1145	Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1997, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom, CECA) nº 2335/95 (JO nº L 240 de 7. 10. 1995, p. 12), e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 75º Esta dotação destina-se a cobrir o abono especial concedido aos funcionários que exercem funções de tesoureiro ou gestor de adiantamentos.
1147	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 56ºA e 56ºB. Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios para o serviço contínuo ou por turnos ou por obrigação de permanência no local de trabalho e no domicílio.
1149	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 34º Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias, nomeadamente o seu artigos 47º Este número destina-se a cobrir: — o subsídio de despedimento para funcionários estagiários despedidos em caso de inaptidão manifesta,

IHMI

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
114	*(continuação)*			
1149	*(continuação)*			
	Total do artigo 114	438 500	176 400	480,—
115	***Horas extraordinárias***	26 300	21 500	1 200,65
117	***Prestações de serviço suplementares***			
1171	Intérpretes à tarefa	16 200	16 200	4 400,—
1174	Correctores à tarefa	24 000	5 000	0,—
1175	Pessoal interino	136 800	107 700	0,—
1176	Prestações de serviço suplementares	35 000	22 500	44 625,43
1177	Outras prestações	44 000	13 000	0,—
	Total do artigo 117	256 000	164 400	49 025,43
118	***Subsídios e despesas relativos à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
1180	Despesas diversas de recrutamento	362 900	193 500	13 502,95

IHMI

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
114	*(continuação)*
1149	*(continuação)* — o resgate dos direitos a pensão dos antigos agentes auxiliares nomeados agentes temporários ou funcionários.
115	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 56º e o seu anexo VI. Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios fixos e as retribuições horárias relativas às horas prestadas pelos funcionários e agentes temporários das categorias C e D, bem como por agentes locais que não tenham podido ser compensados, segundo as modalidades previstas, por tempo livre.
117	
1171	Retribuição dos intérpretes à tarefa contratados para permitir ao Instituto assegurar a interpretação de conferências e reuniões pontuais, nos casos em que a Comissão não pode colocar à sua disposição recursos de interpretação. A retribuição comporta, para além da remuneração, as quotizações para um regime de previdência/morte e para um seguro de doença/acidente/morte, o reembolso, para os intérpretes à tarefa que não tenham o seu domicílio profissional no lugar de afectação, das despesas de deslocação, bem como o pagamento de subsídios fixos de viagem.
1174	Esta dotação destina-se a cobrir as prestações dos correctores à tarefa, a fim de assegurar a execução dos trabalhos que não podem ser assegurados unicamente pelos agentes do Instituto. Cobre igualmente as despesas de seguro e de deslocação dos correctores à tarefa.
1175	Esta dotação destina-se a cobrir o recurso a pessoal temporário, essencialmente de dactilógrafos e telefonistas. O recurso a pessoal temporário é justificado na medida em que os serviços devem fazer face, de forma pontual, a cargas de trabalho particularmente elevadas ou urgentes.
1176	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas às pretações de tradução independentes ou temporárias ou a trabalhos de dactilografia e outros confiados ao exterior pelo Instituto.
1177	Esta dotação destina-se a cobrir : — o recurso a pessoal temporário para os restaurantes e economatos, — o recurso a pessoal temporário para os serviços de guarda de crianças no período pós-escolar, — o recurso a um técnico de conferências para as reuniões que necessitam de interpretação, — os trabalhos de reprodução a confiar ao exterior, desde que tais prestações não possam ser executadas pelos próprios serviços do Instituto.
118	
1180	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 27º a 31º e 33º do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ocasionadas pelos procedimentos de recrutamento, nomeadamente as despesas de publicação de novos lugares, as despesas de convocatória dos candidatos para entrevistas, as despesas de visita medica que precede a nomeação ou a contração e a organização de diversos concursos.

IHMI

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
118	*(continuação)*			
1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)	81 600	51 000	5 708,63
1182	Subsídios de instalação e de reinstalação	676 700	347 800	75 965,35
1183	Despesas de mudança de residência	1 298 000	572 600	54 819,40
1184	Ajudas de custo temporárias	794 600	333 000	39 038,34
	Total do artigo 118	3 213 800	1 497 900	189 034,67
119	***Adaptação das remunerações dos funcionários e outros agentes***			
1190	Coeficientes de correcção	p.m.	6 500	– 10 689,10
1191	Dotação provisional	167 900	73 200	0,—
	Total do artigo 119	167 900	79 700	– 10 689,10
	TOTAL DO CAPÍTULO 11	16 571 600	6 312 700	625 358,69

IHMI

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
118	*(continuação)*
1181	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 20º e 71º e o artigo 7º do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagens devidas aos agentes (incluindo membros da família) por ocasião da sua entrada em funções ou da sua partida.
1182	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os artigos 5º e 6º do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios de instalação devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de uma reinstalação noutro local.
1183	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 20º e 71º e o artigo 10º do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de mudança devidas aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação para um novo local de serviço, bem como aquando da cessação definitiva seguida de uma reinstalação noutro local.
1184	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 20º e 71º e o artigo 10º do seu anexo VII. Esta dotação destina-se a cobrir as ajudas de custo diárias devidas aos agentes que podem justificar uma mudança de residência após a sua entrada em funções (incluindo em caso de transferência).
119	
1190	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 64º e 65º Esta dotação destina-se a cobrir as incidências dos coeficientes de correcção aplicáveis à remuneração dos funcionários e dos agentes temporários e auxiliares, bem como às horas extraordinárias.
1191	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 65º Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom, CECA) nº 2335/95 (JO nº L 240 de 7. 10. 1995, p. 12). Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 3830/91 do Conselho, de 19 de Dezembro de 1991, que altera o Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e o regime aplicável aos outros agentes das Comunidades, no que diz respeito às modalidades de adaptação das remunerações (JO nº L 361 de 31. 12. 1991, p. 1). Esta dotação destina-se a cobrir as incidências das adaptações eventuais das remunerações a decidir pelo Conselho durante o exercício.

IHMI

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

CAPÍTULO 15 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
	CAPÍTULO 13			
130	***Despesas de deslocação em serviço e outras despesas acessórias***	393 126	100 000	38 831,08
	TOTAL DO CAPÍTULO 13	393 126	100 000	38 831,08
	CAPÍTULO 14			
140	***Restaurantes e cantinas***			
1400	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas	42 500	42 500	898,33
1401	Despesas correntes de transformação e renovação das intalações dos restaurantes e cantinas	7 500	7 500	0,—
	Total do artigo 140	50 000	50 000	898,33
141	***Serviço médico***	22 500	7 000	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 14	72 500	57 000	898,33
	CAPÍTULO 15			
152	***Mobilidade de pessoal entre as Comunidades e os sectores público e privado***			
1520	Funcionários nacionais, internacionais e agentes do sector privado temporariamente destacados junto dos serviços do Instituto	80 000	80 000	38 144,55

IHMI

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

CAPÍTULO 15 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS

Artigo Número	Observações
130	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de transporte, os pagamentos das ajudas de custo diárias de deslocações em serviço, bem como as despesas acessórias ou excepcionais incorridas numa deslocação em serviço pelo pessoal estatutário no interesse do serviço, segundo as disposições do Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias.
140	
1400	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas, nomeadamente os contratos de manutenção das instalações, fornecimentos, material, etc.
1401	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas correntes de transformação e de renovação do material e a compra de novos equipamentos.
141	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 59º e o artigo 8º do seu anexo II. Esta dotação destina-se a cobrir os honorários do médico-assessor, bem como as despesas relativas ao controlo médico, incluindo as análises e os exames médicos solicitados no âmbito deste controlo, e nomeadamente as consultas de oftalmologia para os agentes que trabalham em ecrã.
152	
1520	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas ao destacamento ou à afectação temporária nos serviços do Instituto dos funcionários de Estados-membros e outros peritos ou à consulta de curta duração, nomeadamente para intensificar a cooperação com os organismos nacionais.

IHMI

CAPÍTULO 15 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS *(continuação)*

CAPÍTULO 16 — SERVIÇO SOCIAL

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
152	*(continuação)*			
1521	Funcionários do Instituto temporariamente destacados junto das administrações nacionais, das organizações internacionais ou em instituições ou empresas públicas ou privadas	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 152	80 000	80 000	38 144,55
	TOTAL DO CAPÍTULO 15	80 000	80 000	38 144,55
	CAPÍTULO 16			
160	***Ajudas extraordinárias***	500	500	0,—
161	***Relações sociais entre o pessoal***	30 000	9 000	3 284,98
162	***Outras intervenções sociais***	15 000	6 000	0,—
163	***Centro de pequena infância e outras creches e serviços de guarda de crianças***	50 000	30 000	0,—
164	***Apoio complementar aos deficientes***	2 000	2 000	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 16	97 500	47 500	3 284,98

IHMI

CAPÍTULO 15 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS *(continuação)*

CAPÍTULO 16 — SERVIÇO SOCIAL

Artigo Número	Observações
152	*(continuação)*
1521	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas ao destacamento ou afectação temporária dos funcionários do Instituto nos serviços nacionais ou internacionais.
160	Esta dotação destina-se a cobrir as ajudas em numerário que podem ser concedidas a funcionários, antigos funcionários ou titulares de direito dependentes de um funcionário falecido que se encontrem em situação difícil (quando for impossível conceder-lhes um empréstimo ou um adiantamento sobre o salário, devido à respectiva situação financeira).
161	Esta dotação destina-se a cobrir : — as animações de carácter sóciocultural (consagradas aos aspectos culturais, artísticos e sociais), — os subsídios aos círculos desportivos e culturais, — os subsídios aos círculos de família (ajuda à integração das famílias dos novos funcionários e agentes), — subsídios diversos.
162	Esta dotação destina-se a cobrir : — as assistentes familiares, — as despesas de acolhimento, — a assistência jurídica.
163	Esta dotação destina-se a cobrir a participação financeira do Instituto nas despesas relativas aos serviços de guarda de crianças para os filhos do pessoal do Instituto que não frequentem as creches geridas por este.
164	Esta dotação deve permitir reembolsar a funcionários ou agentes no activo, cônjuges e filhos deficientes a seu cargo, após o esgotamento dos direitos eventualmente adquiridos a nível nacional, as despesas de carácter não médico que sejam reconhecidas como necessárias, resultantes da deficiência e devidamente comprovadas.

IHMI

CAPÍTULO 17 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 19 — PENSÕES E COMPENSAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
	CAPÍTULO 17			
170	***Despesas de recepção e de representação***	19 000	9 500	4 540,17
	TOTAL DO CAPÍTULO 17	19 000	9 500	4 540,17
	CAPÍTULO 19			
190	***Pensões e compensações por cessação de funções***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 19	p.m.	p.m.	0,—
	Total do título 1	**17 233 726**	**6 606 700**	**711 057,80**

IHMI

CAPÍTULO 17 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 19 — PENSÕES E COMPENSAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Artigo Número	Observações
170	Esta dotação cobre o reembolso das despesas efectuadas por funcionários e outros agentes habilitados para cumprir obrigações de representação em nome do Instituto e no interesse do serviço.
190	Este artigo destina-se a cobrir as pensões e compensações por cessação de funções, os seguros contra os riscos de doença, a ajuda social aos beneficiários de uma pensão comunitária e as adaptações das pensões e dos diferentes abonos.

IHMI

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — INFORMÁTICA

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
	CAPÍTULO 20			
200	***Rendas***	p.m.	1 500	0,—
201	***Seguros***	9 300	6 000	1 070,40
202	***Água, gás, electricidade e aquecimento***	66 700	40 000	9 892,31
203	***Limpeza e manutenção***	123 000	95 000	26 124,80
204	***Adaptação das instalações***	50 000	10 000	26 290,72
205	***Segurança e vigilância dos edifícios***	199 900	97 000	42 296,58
206	***Aquisição de bens imóveis***	p.m.	p.m.	0,—
207	***Construção de imóveis***	p.m.	p.m.	0,—
208	***Outras despesas prévias à aquisição de bens imóveis ou à construção de imóveis***	114 000	78 000	0,—
209	***Outras despesas relativas aos imóveis***	10 000	2 000	118,91
	TOTAL DO CAPÍTULO 20	572 900	329 500	105 793,72
	CAPÍTULO 21			
210	***Exploração do centro de informática***	650 000	336 800	281 668,70
212	***Prestações do pessoal de exploração informática***	400 000	209 000	86 800,52

IHMI

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — INFORMÁTICA

Artigo Número	Observações
200	Este artigo destina-se a cobrir as rendas relativas aos edifícios ou partes de edifícios ocupados pelo Instituto.
201	Este dotação destina-se a cobrir os contratos de seguro para os edifícios ocupados pelo Instituto.
202	Esta dotação destina-se a cobrir os consumos de água, de gás, de electricidade e de climatização.
203	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de limpeza das instalações (limpezas periódicas, compra de produtos de limpeza, lavagens, lavandaria, limpeza a seco, etc.). Cobre igualmente as despesas de manutenção dos equipamentos e das instalações técnicas (elevadores, sistemas de aquecimento, de ar condicionado, etc.).
204	Esta dotação destina-se a cobrir a compra de material e a execução de trabalhos de adaptação e de reparação das intalações, tais como a alteração das paredes divisórias nos edifícos, poupanças de energia, instalações sanitárias, fechaduras, renovação das instalações (alcatifas, pintura), carpintaria, mercenaria, etc.
205	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à segurança das pessoas, dos edifícios e dos bens, nomeadamente os contratos de segurança do edifício, o aluguer, a aquisição e manutenção de material de luta contra incêndios, a renovação do equipamento dos funcionários, membros da equipa de intervenção, etc.
206	Este artigo destina-se a cobrir a compra de bens imobiliários.
207	Este artigo destina-se a cobrir as despesas de construção de imóveis.
208	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas às prestações do arquitecto para o acompanhamento da construção do imóvel que o Estado espanhol iniciará em 1996. O acompanhamento será efectuado por um arquitecto a trabalhar a meio tempo e por un técnico do edifício a trabalhar a tempo inteiro. Estas pessoas serão contratadas pelo Instituto para efectuarem o acompanhamento da construção.
209	Esta dotação destina-se a cobrir as outras despesas correntes em matéria de edifícios não especialmente previstas nos outros artigos do presente capítulo, tais como despesas de gestão não abrangidas nas despesas relativas a consumos (gás, água, electricidade), a manutenção e a seguros, nomeadamente as despesas relativas a imóveis com diferentes tipos de locação, despesas associadas a vistorias, as taxas municipais e as despesas acessórias.
210	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à aquisição, aluguer, locação financeira, manutenção de equipamentos e programa-produto/*software* e consumíveis diversos de informática.
212	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de pessoal externo de exploração (operadores, gestores, engenheiros de sistema, etc.).

IHMI

CAPÍTULO 21 — INFORMÁTICA *(continuação)*

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
213	***Trabalhos de exploração informática confiados a terceiros***	p.m.	p.m.	0,—
214	***Trabalhos de análise e de programação, pré-análises e projectos especiais confiados a terceiros***	1 060 400	1 023 000	153 510,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 21	2 110 400	1 568 800	521 979,22
	CAPÍTULO 22			
220	***Material e instalações técnicas***			
2200	Compra de material e de instalações técnicas	45 000	80 000	14 008,48
2201	Renovação de material e de instalações técnicas	p.m.	p.m.	0,—
2202	Aluguer de material e de instalações técnicas	65 100	40 000	12 496,75
2203	Manutenção, utilização e reparação de material e de instalações técnicas	5 000	500	2 908,59
2204	Material burótico	1 120 000	160 700	160 309,61
	Total do artigo 220	1 235 100	281 200	189 723,43
221	***Mobiliário***			
2210	Compra de mobiliário	478 400	107 000	105 993,58
2211	Renovação de mobiliário	p.m.	p.m.	0,—
2212	Aluguer de mobiliário	p.m.	2 000	0,—
2213	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário	1 000	1 000	0,—
	Total do artigo 221	479 400	110 000	105 993,58
223	***Material de transporte***			
2230	Compra de material de transporte	20 000	35 000	37 425,55
2231	Renovação de material de transporte	p.m.	p.m.	0,—

IHMI

CAPÍTULO 21 — INFORMÁTICA *(continuação)*

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações
213	Este artigo destina-se a cobrir as despesas relativas aos trabalhos de exploração e de desenvolvimento confiados ao exterior.
214	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de análise de desenvolvimentos informáticos confiados a prestadores externos.
220	
2200	Esta dotação destina-se a cobrir os equipamentos para o armazenamento da documentação e dos arquivos, gestão do correio, reprografia, telecopiadoras, etc.
2201	A compra de material e de instalações a partir deste número está condicionada ao facto de o material e as instalações a substituir serem retirados de utilização de acordo com os procedimentos estabelecidos.
2202	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas ao aluguer de fotocopiadoras e de instalações técnicas diversas, nomeadamente as instalações técnicas de interpretação simultânea.
2203	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção e de reparação dos equipamentos.
2204	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição e a movimentação de equipamentos de burótica (computadores pessoais, *software* de burótica, máquinas de escrever, etc.).
221	
2210	Esta dotação destina-se a cobrir as necessidades em mobiliário.
2211	Este número destina-se à substituição do mobiliário retirado de utilização ou que não pode ser reparado.
2212	Este número destina-se a cobrir o aluguer ocasional de mobiliário.
2213	Esta dotação destina-se à manutenção e à reparação de mobiliário.
223	
2230	Esta dotação destina-se à compra de um pequeno veículo utilitário para as necessidades do Instituto.

IHMI

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
223	*(continuação)*			
2232	Aluguer de material de transporte	5 000	24 000	1 089,29
2233	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte	20 000	9 000	2 887,65
	Total do artigo 223	45 000	68 000	41 402,49
225	***Despesas de documentação e biblioteca***			
2250	Fundo de biblioteca, compra de livros	25 000	18 000	4 993,09
2251	Equipamentos especiais de biblioteca, de documentação e de reprodução	5 000	7 000	4 440,93
2252	Assinaturas de jornais e periódicos	9 000	4 000	3 383,19
2253	Assinaturas das agências noticiosas	3 000	3 000	746,36
2254	Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca	p.m.	p.m.	0,—
2255	Assinaturas dos serviços de informação rápida	10 000	3 000	0,—
	Total do artigo 225	52 000	35 000	13 563,57
	TOTAL DO CAPÍTULO 22	1 811 500	494 200	350 683,07
	CAPÍTULO 23			
230	***Papelaria e material de escritório***	185 000	43 000	41 995,28
232	***Encargos financeiros***			
2320	Encargos bancários	3 000	3 000	0,—

IHMI

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações
223	*(continuação)*
2232	Esta dotação destina-se à renovação de material de transporte, sob a forma de contrato a prazo, das despesas de aluguer ocasional, dos reembolsos das despesas de táxi ou de despesas específicas, tais como despesas de transportes particulares.
2233	Esta dotação destina-se a todas as despesas relacionadas com a utilização do material de transporte: seguros, combustíveis, peças sobressalentes e todas as facturas de reparação.
225	
2250	Esta dotação destina-se à compra de monografias especializadas, anuários, repertórios, dicionários, etc., em papel ou em suporte electrónico (CD-ROM).
2251	Esta dotação destina-se à compra de material para a biblioteca e para o centro de documentação do Instituto.
2252	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de assinatura de revistas técnicas diversas e dos principais jornais diários dos Estados-membros.
2253	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de assinatura de publicações periódicas fornecidas pelas agências noticiosas.
2254	Este número destina-se a cobrir as despesas de encadernação e outras despesas de conservação para evitar a deterioração de obras da biblioteca.
2255	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas ao acesso a bases de dados cuja consulta é necessária para o bom funcionamento das actividades do Instituto.
230	Esta dotação destina-se a cobrir a compra de papel, sobrescritos, equipamento e materiel de escritório.
232	
2320	Esta dotação destina-se a cobrir os encargos bancários e as despesas relacionadas com a ligação à rede de telecomunicações interbancária.

IHMI

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
232	*(continuação)*			
2329	Outras despesas financeiras	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 232	3 000	3 000	0,—
233	***Despesas de contencioso***	5 000	5 000	0,—
234	***Perdas e danos***	p.m.	p.m.	0,—
235	***Outras despesas de funcionamento***			
2350	Seguros diversos	1 500	1 500	2 959,—
2351	Fardas e vestuário de serviço	2 000	2 000	0,—
2352	Despesas diversas de reuniões internas	3 000	6 000	0,—
2353	Obras de manutenção e de mudança de serviços	15 000	6 000	0,—
2359	Outras despesas de funcionamento	p.m.	500	0,—
	Total do artigo 235	21 500	16 000	2 959,—
239	***Prestações entre instituições***			
2391	Trabalhos de interpretação	180 000	72 000	37 440,—
2392	Trabalhos de tradução	1 735 000	206 800	100 000,—
2393	Trabalhos de edição	410 000	18 000	860,04
	Total do artigo 239	2 325 000	296 800	138 300,04
	TOTAL DO CAPÍTULO 23	2 539 500	363 800	183 254,32

IHMI

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

Artigo Número	Observações
233	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas que antecedem a fase do contencioso e as resultantes do recurso a advogados ou outros peritos para accessoria do Instituto.
234	Esta artigo destina-se a cobrir as despesas a cargo do Instituto a título de perdas e danos, bem como as que decorrem da execução da sua responsabilidade civil.
235	
2350	Esta dotação destina-se a cobrir os seguros contra todos os riscos, relativamente a roubos, acidentes, responsabilidade civil, responsabilidade pecuniária dos tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos, transporte de valores, economatos e restaurantes.
2351	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição das fardas para motoristas e contínuos.
2352	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas a bebidas e refeições ligeiras servidas durante as reuniões internas.
2353	Esta dotação cobre as despesas de mudança dos serviços e as despesas de manutenção geral do material, do mobiliário e do equipamento de escritório.
2359	São imputadas a este número as despesas de funcionamento não especialmente previstas nos outros números do presente artigo, nomeadamente os direitos de inscrição nas conferências e de participação em associações profissionais e científicas.
239	
2391	Esta dotação destina-se a cobrir as prestações de interpretação que forem facturadas pelas instituições, em especial pela Comissão.
2392	Esta dotação destina-se a cobrir os trabalhos de tradução fornecidos em suporte electrónico por intermédio do Centro de tradução no Luxemburgo.
2393	Este número destina-se a cobrir as despesas de intervenção do Serviço das Publicações para os trabalhos de preparação, de verificação e de revisão de provas das publicações que lhe forem confiadas pelo Instituto.

IHMI

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

CAPÍTULO 26 — ESTUDOS, INQUÉRITOS E CONSULTAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
	CAPÍTULO 24			
240	***Franquia de correspondência e despesas e porte***	2 232 974	45 000	4 712,26
241	***Telefone, telégrafo, telex, televisão***	600 000	170 000	31 628,56
	TOTAL DO CAPÍTULO 24	2 832 974	215 000	36 340,82
	CAPÍTULO 25			
250	***Reuniões e convocatórias em geral***	249 000	296 000	119 578,93
255	***Despesas diversas de organização e de participação em conferências, congressos e reuniões***	40 000	80 000	2 745,03
	TOTAL DO CAPÍTULO 25	289 000	376 000	122 323,96
	CAPÍTULO 26			
260	***Consultas, estudos e inquéritos de carácter limitado***	80 000	30 000	1 118,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 26	80 000	30 000	1 118,—
	Total do título 2	**10 236 274**	**3 377 300**	**1 321 493,11**

IHMI

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

CAPÍTULO 26 — ESTUDOS, INQUÉRITOS E CONSULTAS

Artigo Número	Observações
240	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de franquia e de porte da correspondência corrente, dos relatórios e das publicações, as despesas de envio das remessas postais por via aérea ou por via terrestre, bem como o correio interno do Instituto.
241	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas a assinaturas e a comunicações telefónicas, por telefax, teleconferências, transmissão de dados, bem como a compra de anuários.
250	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação e de estada e as despesas acessórias de peritos, nomeadamente dos membros do conselho de administração e da comissão orçamental, convocados para participar nas comissões e grupos de estudo e de trabalho. Cobre igualmente as despesas decorrentes da realização das reuniões na medida em que estas não estejam cobertas pela infra-estrutura existente.
255	Esta dotação destina-se a cobrir todas as despesas resultantes da organização de conferências, congressos, reuniões, exceptuando as despesas relativas à infra-estrutura existente e à remuneração dos intérpretes.
260	Esta dotação destina-se a cobrir despesas relativas a estudos especializados, confiados por contrato a peritos ou consultores, sempre que não puderem ser directamente realizados pelo pessoal do Instituto.

IHMI

TÍTULO 3

DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELO INSTITUTO

CAPÍTULO 34 — PUBLICAÇÕES

CAPÍTULO 35 — MARCAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
	CAPÍTULO 34			
340	***Jornal oficial***	200 000	36 000	0,—
341	***Publicações***			
3410	Publicações de carácter geral	3 135 000	20 000	0,—
3412	Despesas de divulgação e de promoção das publicações	150 000	60 000	0,—
	Total do artigo 341	3 285 000	80 000	0,—
343	***Publicações electrónicas***			
3430	Difusão de bases de dados	350 000	p.m.	0,—
	Total do artigo 343	350 000	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 34	3 835 000	116 000	0,—
	CAPÍTULO 35			
350	***Relatórios de investigação***	2 700 000	—	0,—

IHMI

TÍTULO 3

DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELO INSTITUTO

CAPÍTULO 34 — PUBLICAÇÕES

CAPÍTULO 35 — MARCAS

Artigo Número	Observações
340	Regulamento (CE) nº 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, relativo à marca comunitária (JO nº L 11 de 14. 1. 1994, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3288/94 (JO nº L 349 de 31. 12. 1994, p. 83), e, nomeadamente, a alínea b) do seu artigo 85º Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de edição do Jornal Oficial do Instituto.
341	
3410	Regulamento (CE) nº 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, relativo à marca comunitária (JO nº L 11 de 14. 1. 1994, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3288/94 (JO nº L 349 de 31. 12. 1994, p. 83), e, nomeadamente, os artigos 40º, 85º e 116º Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação do boletim das marcas comunitárias.
3412	Esta dotação destina-se a cobrir o conjunto das despesas relativas à promoção do Instituto, para dar a conhecer as suas actividades aos agentes económicos e aos poderes públicos interessados.
343	
3430	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação electrónica (bases de dados, CD-ROM).
350	Regulamento (CE) nº 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, relativo à marca comunitária (JO nº L 11 de 14. 1. 1994, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 3288/94 (JO nº L 349 de 31. 12. 1994, p. 83), e, nomeadamente, o nº 4 do artigo 39º

IHMI

CAPÍTULO 3 5 — MARCAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
3 5 0	*(continuação)*			
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 5	2 700 000	—	0,—
	Total do título 3	**6 535 000**	**116 000**	**0,—**

IHMI

CAPÍTULO 35 — MARCAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
350	*(continuação)* Esta dotação destina-se ao pagamento de um montante a cada um dos serviços centrais da propriedade industrial por cada relatório de investigação efectuado.

IHMI

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS

Artigo Número	Designação	Dotações 1996	Dotações 1995	Execução 1994
	CAPÍTULO 10 0	—	—	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 0	—	—	0,—
	CAPÍTULO 10 1	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 1	p.m.	p.m.	0,—
	Total do título 10	**p.m.**	**p.m.**	**0,—**
	TOTAL GERAL	**34 005 000**	**10 100 000**	**2 032 550,91**

IHMI

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS

Artigo Número	Observações
	As dotações inscritas neste capítulo têm um carácter meramente provisional.

IHMI

Quadro do pessoal

Categorias e graus	1994		1995		1996	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
A 1	—	—	—	—	—	—
A 2	—	3 (1) (2)	—	3 (1) (2)	—	3 (1) (2)
A 3	2	—	2	3 (2)	2	9 (2)
A 4	—	—	2	—	2	—
A 5	2	—	7	—	27	—
A 6	—	—	5	—	5	—
A 7	3	—	8	—	38	—
A 8	—	—	—	—	—	—
Total	7	3 (2)	24	6 (2)	74	12 (2)
B 1	2	—	3	—	10	—
B 2	—	—	5	—	5	—
B 3	3	—	6	—	30	—
B 4	—	—	3	—	3	—
B 5	—	—	3	—	33	—
Total	5	—	20	—	81	—
C 1	1	—	2	—	9	—
C 2	—	—	3	—	3	—
C 3	5	—	19	—	40	—
C 4	—	—	1	—	1	—
C 5	1	—	5	—	30	—
Total	7	—	30	—	83	—
D 1	—	—	—	—	—	—
D 2	—	—	3	—	3	—
D 3	—	—	—	—	4	—
D 4	—	—	—	—	—	—
Total	—	—	3	—	7	—
Total geral	**19**	**3** (2)	**77**	**6** (2)	**245**	**12** (2)

(1) Dos quais um A 1 a título pessoal.
(2) Temporários por um período de cinco anos.